



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA R L DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROTOCOLO nº: 18.870.598-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO(A): R L DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 04.776.809/0001-60, com sede na Rua Iguazu, nº 160, CEP: 86160-000, Município de Porecatu/PR, neste ato representado pelo senhor **Ricardo Lucas da Silva**, RG nº 7.729.188-1 SSP/PR e CPF nº 005.886.579-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4501.10153 – Conexão, TIPO: Joelho soldável, ÂNGULO: 90°, DIÂMETRO: 25 mm, MATERIAL: PVC, COR: Marrom, USO: Em instalações hidráulicas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	16	R\$ 2,04	R\$ 32,64
2	4501.10412 – Caixa hidráulica, De descarga, MATERIAL: Plástico, ACIONAMENTO: Por corda na lateral da caixa, CAPACIDADE: 9 litros, APRESENTAÇÃO: Com tubo de descarga, engate flexível, bóia, suporte para fixação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 53,14	R\$ 53,14
3	4501.10471 – Fita Veda Rosca, Rolo, DIMENSÃO: 18 mm X 50 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 17,84	R\$ 35,68
4	4501.10546 – Conexão Tê, PVC, Soldável, DIMENSÃO: 25 mm, APLICAÇÃO: Para água fria predial, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00

Inserido ao Protocolo 18.870.598-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 19/09/2022 13:38. Download realizado por Lucas Henrique de Souza em 23/09/2022 09:51



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

5	4501.11739 – Conexão, TIPO: Luva, DIÂMETRO: 100 mm, MATERIAL: PVC, COR: Branca, Para esgoto primário, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 7,78	R\$ 15,56
6	4501.12531 – Conexão, TIPO: Luva LR latonado, DIÂMETRO: 25mmx3/4", MATERIAL: PVC, Conduzir água fria em sistema predial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em PVC liso mais inserto metálico em latão com rosca 3/4" cor azul, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 11,05	R\$ 44,20
7	4501.13392 – Torneira, TIPO: Lavatório, COMPOSIÇÃO: PVC, BITOLA DE SAÍDA: 3/4", COR: Branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	R\$ 36,43	R\$ 109,29
8	4501.13399 – Conexão, TIPO: Joelho soldável, ÂNGULO: 90°, DIÂMETRO: 100 mm, MATERIAL: PVC, COR: Branca, Para esgoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 8,82	R\$ 17,64
9	4501.19516 – Conexão, TIPO: Engate flexível, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL: Em aço, APRESENTAÇÃO: Com rosca macho/fêmea, com trama em inox, MEDIDA: 40 cm de comprimento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para água fria e quente, em instalações hidráulicas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
10	4501.23003 – Tubo, PVC, Soldável, DIÂMETRO: 25 mm, COMPRIMENTO: 6 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 31,18	R\$ 311,80
11	4501.47519 – Conexão Tê, MATERIAL: PVC, soldável, DIÂMETRO: 100 mm, APLICAÇÃO: Para esgoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
12	4501.63213 – Adesivo plástico, USO: PVC, Incolor, EMBALAGEM: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 22,32	R\$ 22,32
13	4501.66760 – Bacia sanitária, TIPO: Turca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 206,63	R\$ 206,63
14	4501.67442 – Conexão, TIPO: Registro de Estera Soldável, DIÂMETRO: 25 mm, MATERIAL: PVC, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 17,34	R\$ 34,68
15	4501.67582 – Ralo, TIPO: Sifonado, FORMATO: Redondo, MATERIAL: PVC, COR: Branca, MEDIDA: 40 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 43,17	R\$ 86,34
16	4501.70516 – Sifão Extensivo, Universal, MATERIAL: Polipropileno, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
17	4501.76665 – Conexão, TIPO: Luva de redução, USO: Instalação hidráulica, MATERIAL: PVC, MEDIDA: 100 mm x 50 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 8,45	R\$ 16,90
18	5307.10521 – Arame, TIPO: Recozido 18 BWG, MATERIAL: Aço, BITOLA APROXIMADA: 1,24 mm, MASSA NOMINAL: 0,010 kg/m, 6,60 g/m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Elevado grau de maleabilidade, UNID. DE MEDIDA: Rolo	5	R\$ 25,80	R\$ 129,00
19	5307.76670 – Treliça, MATERIAL: Ferro nervurado, DIMENSÃO: Altura: 8 cm, Banzo superior: 6 mm, Diagonal: 4,2 mm, Banzo inferior: 3,4 mm, Comprimento: 6 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 63,50	R\$ 127,00
20	5501.48788 – Caibro, ESPÉCIE: Pinho, MEDIDA: 3"x 5", Comprimento: 5 m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Madeira, UNID. DE MEDIDA: Unitário	14	R\$ 24,71	R\$ 345,94
21	5501.55926 – Tábua, ESPÉCIE: Pinus, MEDIDA: Comprimento: 300 cm, Largura: 10 cm, Espessura: 2,5	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

TZ



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

	cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
22	5501.67104 – Tábua, ESPÉCIE: Pinus, MEDIDA: Comprimento: 300 cm, Largura: 15 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 15,39	R\$ 61,56
23	5501.67105 – Tábua, ESPÉCIE: Pinus, MEDIDA: Comprimento: 300 cm, Largura: 30 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	R\$ 35,80	R\$ 644,40
24	5501.67559 – Viga, ESPÉCIE: Cambará, MEDIDA: ESPESSURA: 6 cm x 12 cm, COMPRIMENTO: 6 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 148,24	R\$ 592,96
25	5501.72373 – Tábua, ESPÉCIE: Pinus, MEDIDA: Comprimento: 300 cm, Largura: 20 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	18	R\$ 20,50	R\$ 369,00
26	5501.76666 – Ripão, ESPÉCIE: Pinus, MEDIDA: Espessura: 2,5 cm, Largura: 5 cm, Comprimento: 3 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 13,15	R\$ 263,00
27	5609.44784 – Lavatório, Com coluna em cerâmica, incluso todos os acessórios para montagem, Peso 11 kg, DIMENSÃO: Altura: 560 mm, Largura: 460 mm, Profundidade: 205 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 218,40	R\$ 436,80
28	5609.71685 – Piso, TIPO: Cerâmico, COR: Branco, DIMENSÃO: 43 cm x 43 cm, UNID. DE MEDIDA: Metro quadrado	25	R\$ 33,80	R\$ 845,00
29	3201.18652 – Disco de serra circular, para madeira, Diâmetro 4.3/8" (110 mm), com pastilha de metal duro, 24 dentes, diâmetro do furo 20 mm, bucha de redução 16 mm, máx. rpm 12.200, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 42,40	R\$ 84,80
30	6203.46998 – Lâmpada, MODELO: Bulbo, LED, POTÊNCIA/TENSÃO: 15 W, Bivolt, BASE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6500K, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
31	5305.62296 – Lixa, TIPO: D'água, MATERIAL: Costado de papel impermeável, DIMENSÃO: Aproximadamente 230x280mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R\$ 2,30	R\$ 13,80
32	5301.16728 – Pregos, TIPO: Comum, com cabeça chata, MATERIAL: Aço galvanizado, MEDIDA: 17x21, Pacote plástico 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
33	5301.20824 – Pregos, TIPO: Comum, com cabeça chata, MATERIAL: Aço galvanizado, MEDIDA: 18x24, Pacote plástico 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
34	5301.22606 – Parafuso, USO: Para fixar telha de fibrocimento de 6 mm, MEDIDA: 5/16" x 110 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40
35	4802.6000 – Registro, De pressão, metal, sem acabamento, BITOLA: 3/4", APLICAÇÃO: Instalações hidráulicas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 54,76	R\$ 109,52
36	5602.5106 – Tijolo, Cerâmico perfurado, 06 furos, FORMATO: Paralelepípedo, COLORAÇÃO: Uniforme (avermelhado), DIMENSÃO: 09x14x19cm (padronizada e uniforme), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Boa resistência a flexão, absorção reduzida de água, alta durabilidade, excelente acabamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.100	R\$ 0,61	R\$ 1.281,00
37	5602.13771 – Vergalhão, Para construção civil, Em aço, DIMENSÃO: CA-50 5/16" x 8 mm x 12 m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resistência ao escoamento (Mpa) 500, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	R\$ 50,78	R\$ 761,70
38	5602.67082 – Tijolo, Cerâmico perfurado, 6 furos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

	COLORAÇÃO: Uniforme (avermelhado), DIMENSÃO: 09x14x11,5cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Boa resistência a flexão, absorção reduzida de água, alta durabilidade, excelente acabamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
39	5602.75440 – Telha, MATERIAL: Fibrocimento, ASPECTO: Ondulada, DIMENSÃO Comprimento: 3,66 m, Largura: 1,10 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 128,40	R\$ 513,60
40	4701.10639 – Tubo, Para Esgoto, PVC, USO: Conduzir Água Fria em Sistemas Prediais, DIÂMETRO: 100 mm, COMPRIMENTO: 6 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 82,73	R\$ 82,73
41	5601.10688 – Argamassa, COMPOSIÇÃO: Cimento, areia e aditivos, USO: Uso geral, interno e externo, EMBALAGEM: Saco de 20Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 16,28	R\$ 65,12
42	5601.52961 – Cal, Virgem, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO: Construção Civil, COR: Branca, EMBALAGEM: Saco 20 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
43	5601.67532 – Argamassa, TIPO: Colante AC2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
44	6103.47145 – Cabo elétrico, Flexível, BITOLA DO FIO: 6mm², COMPOSIÇÃO: Cabo formado por fios de cobre, seção circular, tempera mole, isolamento a base de PVC antichama, classe térmica 70°C, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750 V, COR: Azul, APLICAÇÃO: Instalações elétricas internas fixas, UNID. DE MEDIDA: Metro	1	R\$ 576,86	R\$ 576,86
45	5901.13635 – Tomada, MODELO: Padrão de sobrepor 2P, CORRENTE NOMINAL/TENSÃO DE ENTRADA: 10A 250 V, MATERIAL: Plástico de engenharia, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 10,40	R\$ 41,60
46	5901.13985 – Plafonier, MATERIAL: PVC branco, Com soquete E-27, fabricado em liga de cobre de alta condutibilidade elétrica, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
47	5901.43360 – Chuveiro, Elétrico, Ducha, de plástico, Cor: branco, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 5500 watts, PRESSÃO: De 10KPA A 400KPA (1MCA a 40MCA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com sistema de aterramento, Selo de eficiência energético até classe C, Garantia mínima: 1(um) ano, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 71,12	R\$ 142,24
48	5901.71791 – Tomada, TIPO: 2P+T, Simples, De embutir, CORRENTE NOMINAL: 20A, TENSÃO DE ENTRADA: 250 V, MATERIAL: Termoplástico, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com placa e parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	R\$ 12,40	R\$ 99,20
49	5601.67062 – Areia grossa, Grãos com diâmetro entre 2 mm a 4 mm, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.768,05	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010245/2022, 010272/2022, 010289/2022, 010294/2022, 010310/2022, 010316/2022, 010318/2022, 010319/2022, 010322/2022, 010325/2022, 010326/2022, 010277/2022, 010285/2022, 010282/2022, 014891/2022, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 34, inciso II da



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

Lei Estadual 15.608/2007, objeto do processo administrativo 18.870.598-7, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11263, de 20/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento deverá ser realizado ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da ordem de compra.
- 3.2 A entrega deverá ser agendada com o Servidor LUCAS HENRIQUE DE SOUZA, via fone: (43) 3315-7687.
- 3.3 O local de entrega: AVENIDA ANTONIO FERNANDES, Nº 312 – PORECATU/PR, CEP: 86.160-000. Trata-se do endereço da Cadeia Pública de Porecatu.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.
- 4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ R\$ 9.768,05 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- 5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- 5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.
- 5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1 Os bens deverão ser entregues em local designado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.
- 6.2 Os recebimentos provisórios serão feitos nos locais da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

6.3 Os recebimentos definitivos serão feitos no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.5 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se

Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

6.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.30) – Material de Consumo, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta – corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = $\frac{(6/100)}{365}$
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O contratado obriga-se a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

- 10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - b) não mantiver sua proposta;
 - c) apresentar declaração falsa;
 - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
- 11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- 11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.11.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no processo de contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0996/2022 – GMS Nº 4651/2022.

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2022.

Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP

Ricardo Lucas da Silva
R L DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ePROCOLO



Documento: **RegionalLondrina9962022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 26/09/2022 15:06.

Inserido ao protocolo **18.870.598-7** por: **Elvis William Friederich** em: 26/09/2022 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dcba1a6722eb14e7f9f6084276181616.